

GRUPO DO PROJETO DE LEI Nº 098/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
10-10 OUT 2012 10:00  
Nº Protocolo 2631 2012  
Daura Fernandes  
Presidente do Conselho Municipal

**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 1892 / 2012

**DE** 02 / 10 / 2012

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

Roberto Soares Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 02/10/12

Danielle Carlos Moreira  
MAT 21500

LEI Nº 1.892, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

**MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.878, DE 29 DE JUNHO DE 2012. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU, PREFEITO DE MARACANAÚ, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.878, de 29 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **MP EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.730/0001-70, para implantação da 2ª etapa, do empreendimento denominado de “Pátio Villa Mayor”, composto por um complexo hoteleiro e comercial, composto de, no mínimo, 40 apartamentos no hotel, 30 lojas e 01 supermercado, compreendendo a 2ª etapa da edificação de um Museu totalizando 144,00m²; Edifício de salas comerciais com área de 364,25m²; Hotel com área de 694,95m²; Área de estacionamento de 482,51; Área de passeios e jardins ocupa 3.208,01m²; Lojas do Shopping com área de 252,07m²; e, Vias de acesso 1.422,21m², perfazendo uma área total de 6.568,00m²., do imóvel de formato irregular, denominado de Terreno 02, situado à Avenida 01, s/n, do Loteamento denominado “Plano de Urbanização Lagoa de Maracanaú”, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Maracanaú, constituído pelos Lotes nºs 04 ao 07 e 38 ao 50 e parte dos Lotes nºs 08 ao 17 e 29 ao 37, da Quadra 32, com área total 6.568,00m² e um perímetro de 491,87m, objeto da Matrícula nº 8089, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, com as seguintes extremas e dimensões: (NR)*

*Ao **SUL**, frente, lado ímpar, medindo 217,38m, partindo da estaca E4 à estaca E13, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 16º12'32", com a Avenida 01;*

*Ao **NORTE**, fundos, medindo 45,37m, partindo da estaca E10 à estaca E7, no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 89º58'10", com a Rua 28;*

*Ao **OESTE**, lado direito, medindo 50,00m, partindo da estaca E13 à estaca E10, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 90º1'50", com o Terreno 03, de propriedade do Município de Maracanaú, e;*

*Ao **LESTE**, lado esquerdo, medindo 179,12m, partindo da estaca E7 à estaca E4, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 163º47'28", com o Terreno 01, de propriedade do Município de Maracanaú, distando 16,21m no sentido Leste/Oeste da Avenida Padre José Holanda do Vale.”*

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430





PREFEITURA DE MARACANAÚ

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2012.**

**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**AFIXADO**

EM: 02/10/12

*Carla Maria*  
Janete Carlos Moreira  
MAT 21500

**ORIUNDA DA MENSAGEM Nº  
098/2012 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

